



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4000, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.896,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.896,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.122.0011.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(1394) 3.3.90.14 – Diárias – Civil – R\$ 2.000,00
(1398) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.896,00
11.01.08.243.0108.2.155 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
(1414) 3.3.90.14 – Diárias – Civil – R\$ 12.000,00
11.03.08.244.0108.2.169 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(1542) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distr. Gratuita – R\$ 2.000,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 17.896,00 na seguinte funcional programática:

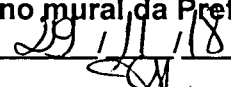
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.122.0011.2.030 – MANUT. DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(1387) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 17.896,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

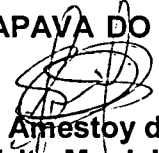
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura



Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal